



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 86.982.030/0001-66

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - (ETP)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 86.982.030/0001-66

SUMÁRIO

1.	DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO	3
2.	DA PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO	3
3.	DA ÁREA REQUISITANTE	3
4.	DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	3
5.	DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES	4
6.	DO LEVANTAMENTO DE MERCADO	5
8.	DA ESTIMATIVA DE PREÇOS	5
9.	DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO	6
10.	DAS JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO	7
11.	DOS RESULTADOS PRETENDIDOS	7
12.	DAS PROVIDÊNCIAS PRÉVIA AO CONTRATO	8
13.	DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES	8
14.	DOS IMPACTOS AMBIENTAIS	9
15.	DA DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE	9



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 86.982.030/0001-66

1. DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

1.1. Cumpre destacar que conforme o §1º, inciso I do artigo 18 da Lei Federal de nº 14.133/2021¹ a Câmara Municipal de São José do Mantimento - MG solicita a “aquisição de materiais de higiene e limpeza para atender às necessidades diárias do legislativo.

2. DA PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

2.1. Cumpre destacar que conforme o §1º, inciso II do artigo 18 da Lei Federal de nº 14.133/2021², está demonstrado a previsão da aquisição do objeto para atendimento da Administração Pública.

3. DA ÁREA REQUISITANTE

4.1. A necessidade da aquisição do objeto partiu da Administração da Câmara Municipal de São José do Mantimento - MG.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Cumpre destacar que conforme o §1º, inciso III do artigo 18 Lei Federal de nº 14.133/2021³ os requisitos necessários e suficientes a escolha da solução deverá estar equilibrada ao atendimento do interesse da Administração Pública, vejamos:

a. **Definição Clara do Objeto:** Descrição detalhada do produto ou serviço a ser contratado, especificando características, quantidades, e os padrões de qualidade esperados.

b. **Justificativa para a Contratação:** Razões pelas quais a contratação é necessária, incluindo como ela atende às necessidades da instituição e contribui para a realização de seus objetivos.

c. **Estimativa de Custos:** Uma previsão orçamentária detalhada, baseada em pesquisas de mercado ou contratações anteriores, que justifique o valor estimado para a contratação.

¹ § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

² § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

³ § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

III - requisitos da contratação;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 86.982.030/0001-66

- d. **Crerios de Seleção:** Crerios objetivos que sero utilizados para avaliar as propostas dos fornecedores, incluindo aspectos tccnicos, preo, sustentabilidade, entre outros.
- e. **Habitaes:** Documentos relativos a regularidade fiscal, econmica e tcnica em relao a contratao.
- f. **Sustentabilidade:** Consideraes sobre impactos ambientais, sociais e econmicos da contratao, promovendo prticas de desenvolvimento sustentvel.
- g. **Gesto e Fiscalizao do Contrato:** Estratgias para o acompanhamento e a fiscalizao da execuo contratual, assegurando que os servios ou produtos entregues estejam em conformidade com o contratado.
- h. **Riscos:** Identificao e avaliao dos riscos associados a contratao, bem como as medidas de mitigao para esses riscos.
- i. **Viabilidade Tcnica e Econmica:** Anlise que demonstra que a contratao e tcnica e economicamente viavel, considerando as alternativas disponveis.

5. DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

6.1. Cumpre destacar que conforme o §1º, inciso IV do artigo 18 da Lei Federal de nº 14.133/2021⁴ a estimativa das quantidades demandadas ocorreu pela observao anual do consumo realizado de acordo a tabela seguinte:

ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAO DO ITEM	REQUISICAO MÍNIMA	REQUISICAO MÁXIMA
01	Unidade	Água Sanitria 5 L	01	05
02	Unidade	Pano de cho	01	10
03	Unidade	Pano de prato	01	06
04	Unidade	Detergente – 500ml	01	12
05	Unidade	Vassoura piaava	01	03
06	Unidade	Limpa vidro - spray	01	20
07	Unidade	Flanela	01	06
08	Unidade	Toalha de Rosto	01	05
09	Caixa	Sabao em po 1,6 quilos	01	03
10	Unidade	Desinfetante pinho – 500ml	01	24
11	Pacote	Papel higiênico, folhas duplas premium – pacote com 12 unidades de 30m	01	12

⁴ § 1º O estudo tcnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo dever evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor soluo, de modo a permitir a avaliao da viabilidade tcnica e econmica da contratao, e conter os seguintes elementos:

IV - estimativas das quantidades para a contratao, acompanhadas das memrias de clculo e dos documentos que lhes do suporte, que considerem interdependncias com outras contrataes, de modo a possibilitar economia de escala;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 86.982.030/0001-66

12	Pacote	Esponja Dupla Face – pacote com 4 unidades	01	10
13	Caixa	Pastilha sanitária adesiva	01	75
14	Unidade	Desinfetante – 2L	01	24
15	Unidade	Saco para lixo – rolo- 30kg	01	30
16	Unidade	Aromatizador de ambiente aerossol – 360ml	01	24
17	Unidade	Inseticida Aerossol – 450ml	01	08
18	Unidade	Álcool 70% - 900ml	01	12
19	Unidade	Lixeira com pedal – 25L	01	05

6. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. Cumpre destacar que conforme o §1º, inciso V do artigo 18 da Lei Federal de nº 14.133/2021⁵ a Câmara Municipal de São José do Mantimento - MG no exercício de suas funções realizou a seleção do tipo de solução baseado em contratações anteriores ou aspectos de economicidade, eficácia e eficiência, não existindo no mercado outros serviços que possam substituir, tendo em vista a singularidade da natureza técnica jurídica.

8. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

8.1. Para a consecução da solução apresentada os preços serão estimados pelo Agente de Contratação, nos moldes estabelecidos no §1º, inciso VI do artigo 18 e artigo 23 da Lei Federal de nº 14.133/2021⁶.

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Unidade	05	Água Sanitária 5 L	R\$ 13,36	R\$ 66,80
02	Unidade	10	Pano de chão	R\$ 7,12	R\$ 71,20
03	Unidade	06	Pano de prato	R\$ 5,31	R\$ 31,86
04	Unidade	12	Detergente – 500ml	R\$ 2,58	R\$ 30,96
05	Unidade	03	Vassoura piaçava	R\$ 15,87	R\$ 47,61
06	Unidade	20	Limpa vidro - spray	R\$ 17,11	R\$ 342,20
07	Unidade	06	Flanela	R\$ 8,08	R\$ 48,48
08	Unidade	05	Toalha de Rosto	R\$ 17,51	R\$ 87,55
09	Caixa	03	Sabão em pó 1,6 quilos	R\$ 16,17	R\$ 48,51

⁵ § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

⁶ VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 86.982.030/0001-66

10	Unidade	24	Desinfetante pinho – 500ml	R\$ 9,12	R\$ 218,88
11	Pacote	12	Papel higiênico, folhas duplas premium – pacote com 12 unidades de 30m	R\$ 18,25	R\$ 219,00
12	Pacote	10	Esponja Dupla Face – pacote com 4 unidades	R\$ 4,74	R\$ 47,40
13	Caixa	75	Pastilha sanitária adesiva	R\$ 3,42	R\$ 247,25
14	Unidade	24	Desinfetante – 2L	R\$ 6,36	R\$ 152,64
15	Unidade	30	Saco para lixo – rolo 30kg	R\$ 10,26	R\$ 307,80
16	Unidade	24	Aromatizador de ambiente aerossol – 360ml	R\$ 20,88	R\$ 501,12
17	Unidade	08	Inseticida Aerossol – 450ml	R\$ 17,62	R\$ 140,96
18	Unidade	12	Álcool 70% - 900ml	R\$ 8,52	R\$ 102,24
19	Unidade	05	Lixeira com pedal – 25L	R\$ 55,09	R\$ 275,45

8.2. O valor previamente estimado para futura contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

9. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

9.1. Cumpre destacar que conforme o §1º, inciso VII do artigo 18 da Lei Federal de nº 14.133/2021⁷ a Administração da Câmara Municipal de São José do Mantimento - MG no exercício de suas funções necessita dos seguintes componentes da solução:

- a. Avaliação da Necessidade e Planejamento;
- b. Orçamento e Financiamento;
- c. Processo de Licitação e Seleção de Fornecedores;
- d. Logística e Distribuição;
- e. Implementação e Monitoramento;

⁷ § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;



10. DAS JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

10.1. Cumpre destacar que conforme o §1º, inciso VIII do artigo 18 da Lei Federal de nº 14.133/2021⁸ a solução não será parcelada.

10.2. O conjunto da solução na forma definida neste estudo não prejudica a ampla participação de fornecedores e não proporciona a perda de economia de escala, de forma que o objeto poderá ser atendido absolutamente por um mesmo fornecedor do ramo.

11. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Cumpre destacar que conforme o §1º, inciso IX do artigo 18 da Lei Federal de nº 14.133/2021⁹ os resultados pretendidos atenderão em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis em benefício do interesse da Administração Pública, vejamos:

11.1.1. Eficiência no Custo: Buscar a proposta mais vantajosa financeiramente para a entidade, considerando não apenas o menor preço, mas também a melhor relação custo-benefício, isso inclui avaliar a qualidade dos bens, sua durabilidade, e os custos operacionais e de manutenção associados.

11.1.2. Qualidade e Conformidade: Assegurar que os bens adquiridos atendam a todas as especificações técnicas e de qualidade necessárias para o bom desempenho das atividades da **Câmara Municipal de São José do Mantimento-MG**, isso inclui conformidade com normas de segurança, eficiência operacional e sustentabilidade.

11.1.3. Transparência e Legalidade: Seguir rigorosamente o processo de licitação conforme as leis e regulamentações aplicáveis, garantindo transparência, justiça e igualdade de condições para todos os participantes, isso ajuda a prevenir fraudes, corrupção e favorecimentos indevidos.

11.1.4. Sustentabilidade: Procurar por soluções que não apenas atendam às necessidades imediatas, mas também considerem impactos ambientais, sociais e econômicos a longo prazo. Isso pode incluir preferências por produtos ecoeficientes, que consomem menos energia ou água, por exemplo.

⁸ § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

⁹ IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 86.982.030/0001-66

11.1.5. Apoio ao Desenvolvimento Local: Em alguns casos, as licitações podem ser estruturadas para favorecer a participação de empresas locais ou regionais, como forma de promover o desenvolvimento econômico local.

11.1.6. Adaptação e Flexibilidade: Adquirir bens que possam se adaptar a mudanças futuras em demanda ou tecnologia, evitando a obsolescência precoce e garantindo que os investimentos se mantenham relevantes e úteis ao longo do tempo.

12. DAS PROVIDÊNCIAS PRÉVIA AO CONTRATO

12.1. Cumpre destacar que conforme o **§1º, inciso X do artigo 18 da Lei Federal de nº 14.133/2021¹⁰** providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização seguirá os seguintes aspectos:

- a. Definição clara das necessidades;
- b. Estabelecimento de objetivos;
- c. Pesquisa de mercado;
- d. Preparação documental;
- e. Avaliação e seleção;
- f. Negociação de contrato;
- g. Planejamento de implementação;
- h. Comunicação interna;
- i. **Compliance** e aspectos legais.

13. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

13.1. Cumpre destacar que conforme o **§1º, inciso XI do artigo 18 da Lei Federal de nº 14.133/2021¹¹** a Câmara Municipal de São José do Mantimento - MG possui um único centro de compras, de modo que é possível assegurar com certeza a inexistência de contratações correlatas ou interdependentes que possam interferir na futura contratação.

¹⁰ § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

¹¹ XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 86.982.030/0001-66

14. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. Cumpre destacar que conforme o §1º, inciso XII do artigo 18 da Lei Federal de nº 14.133/2021¹² não ocorrerão devido à ausência de impactos ambientais pela natureza prestação de serviço.

15. DA DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

15.1. Cumpre destacar que conforme o §1º, inciso XIII do artigo 18 da Lei Federal de nº 14.133/2021 a contratação pretendida mostra-se viável, atende adequadamente à demanda formulada e às diretrizes legais, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, inexistindo riscos ao interesse da Administração Pública.

São José do Mantimento – Minas Gerais, 17 de junho de 2024.

Valtair Antônio de Assis
Presidente da Câmara

¹² § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;